

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

O SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PIUMHI, através de seu Diretor Executivo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 1.385/99 e demais disposições aplicáveis à espécie e considerando a premente necessidade das atribuições a serem desenvolvidas pelos futuros e eventuais contratados, bem como o atendimento ao interesse público.

Torna publica a abertura de **processo seletivo simplificado** para eventual contratação temporária de pessoal para execução de atividades no âmbito dessa Autarquia, sob regime de trabalho temporário, por prazo determinado de diversos cargos, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições constitucionais e em particular as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio SAAE, através de Comissão interna para seleção de pessoal, designada pela Portaria n.º 18/2023.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por escopo fazer um cadastro de reserva para atender à necessidade e interesse público no preenchimento temporário e eventual de vagas que surgirem nos cargos abaixo, conforme a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, no corrente exercício de 2.023

VAGAS	CARGO
Cadastro Reserva	Vigia
Cadastro Reserva	Auxiliar de Serviços Gerais
Cadastro Reserva	Operador de Bombas
Cadastro Reserva	Encanador
Cadastro Reserva	Fiscal
Cadastro Reserva	Jardineiro
Cadastro Reserva	Ajudante Administrativo
Cadastro Reserva	Operador de ETE
Cadastro Reserva	Operador de ETA

Cadastro Reserva	Operador de Máquinas
Cadastro Reserva	Agente Administrativo
Cadastro Reserva	Bombeiro Hidráulico
Cadastro Reserva	Técnico Químico
Cadastro Reserva	Engenheiro Civil

1.3. O Provimento para os cargos objeto deste processo seletivo será em **caráter temporário**, por meio de celebração de contrato por **prazo determinado**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.385/99 e com o disposto no inc. IX do art. 37 da CF.

1.4. Os direitos e deveres dos servidores públicos estão regulamentados no respectivo Plano de Cargos, Lei Complementar Municipal 69/2020, bem como, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 1005/1989.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MINIMOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1. As atribuições, vencimento, jornada de trabalho e requisitos mínimos para o desempenho das funções atinentes aos cargos objeto deste processo seletivo estão anunciadas no anexo III deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecida neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **19/04/2023 a 28/04/2023, somente em dias uteis**, nos horários das 08hs às 11hs e de 13hs as 16hs, na Recepção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, localizado na Praça Zeca Soares, n. 211, Centro, em Piumhi/MG.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com a ficha de inscrição;

I - Documentos

- a) Cópia de documentos de identidade;
- b) Cópia do CPF;

- c) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nos termos do Anexo III (Ex: Diploma ou histórico escolar);
- d) Comprovante de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA (**apenas para o candidato que concorrer ao cargo de engenheiro**);
- e) Cópia de CNH na categoria AB para os candidatos ao cargo de Operador de ETE e da CNH na categoria C ou D no caso de candidatos ao cargo de Operador de Máquinas;
- f) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional (Cópia de Carteira de Trabalho, Certidão de Contagem de Tempo, contrato social de empresa que tenha participado, contrato de prestação de serviços, outros), documentos que serão analisados para contagem do tempo, se aceitos pela Comissão Interna;
- g) Títulos (certificados de participação em curso), para análise e classificação;
- II – Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de curso, Certificado de Tempo de Serviços na área pretendida, cópias de Carteira de Trabalho, etc, deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a **ficha de inscrição devidamente preenchida, em fotocópias acompanhadas dos originais para simples conferência¹, ou cópias já autenticadas, devendo ser numerados e rubricados pelo candidato, na ordem cronológica que constar da relação de títulos.**
- III – A ficha de inscrição deverá ser entregue em **duas vias** devidamente assinada pelo candidato, uma das quais lhe será restituída como protocolo de recebimento.
- IV – A ausência de qualquer dos documentos mencionados nas alíneas, “a, b, c, d, e” do subitem 3.4 acarretará na eliminação do candidato deste Processo seletivo.
- 3.5. A seleção dos candidatos será constituída por meio de avaliação curricular da área de atuação.
- 3.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração original do interessado, com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do outorgado.
- 3.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências e eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 3.8. Será admitida a inscrição no processo seletivo **apenas para um cargo.**
- 3.9. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

¹ Lei 13.726/2018

3.10. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

3.12. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

3.13. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenche-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.14. O SAAE não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues no ato da inscrição, corretos ou não, ou se condizentes com a vaga pretendida, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

3.15. Após a entrega da ficha de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações na ficha de inscrição.

3.16. A entrega da ficha de inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.17. A documentação apresentada **deverá corresponder ao cargo pleiteado**. Não se admitirá o envio por *fax/e ou e-mail* de qualquer documentação solicitada ou recurso.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. **HABILITAÇÃO** – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação dos candidatos, por meio da análise da documentação, conforme as exigências dos itens 2 e 3 deste Edital, de modo que, uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará o mesmo sujeito a exclusão.

4.2. **AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS** – A análise curricular da experiência profissional do candidato será realizada pelos servidores que compõem a

Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS
Experiência Profissional em cargo/função desempenhada em órgão da Administração Pública com atribuições afins do cargo pretendido neste processo seletivo	Certidão de Contagem de Tempo original expedida em papel timbrado, data e assinada pelo Gestor do Órgão Competente, Contrato Administrativo ou documento público equivalente que comprove o vínculo	02 (dois) pontos para cada ano trabalhado
Experiência Profissional em emprego desempenhado no Setor privado com funções afins àquelas do cargo pretendido neste processo seletivo	Cópia da Carteira de Trabalho devidamente anotada e assinada pelo empregador ou contrato de trabalho equivalente, nos termos da legislação trabalhista,	1 (um) ponto para cada ano trabalhado
ENSINO FUNDAMENTAL Qualificação e aperfeiçoamento	Participação em curso em área afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 10 (dez) horas	1 (um) ponto por certificado, limitado a 5 (cinco) pontos
ENSINO MEDIO E SUPERIOR Qualificação e aperfeiçoamento	Participação em curso na área administrativa, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas	1 (um) ponto por certificado. Limitado a 5 (cinco) pontos
GRADUAÇÃO Setor administrativo	Administração, Contabilidade, Direito, Economia e áreas afins. <u>Aplicável somente aos cargos de agente administrativo e fiscal.</u>	5 (cinco) pontos por diploma.

OBS: Somente será considerada para fins de contagem de pontuação quando houver período de pelo menos 06 (seis) meses completo de prestação de serviço comprovada.

4.3. Na análise/avaliação será observado os componentes curriculares fundamentais; formação escolar, experiência profissional e especialização na(s) atribuição(ões) da(s) função(ões) descrita (s) no anexo III deste Edital,

§ 1º - Na contagem de pontos de experiência profissional, fica limitada a pontuação a 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 2º - Na contagem de pontos de qualificação e aperfeiçoamento, fica limitado a pontuação em 10 (dez) pontos.

§ 3º - O quesito entrevista, a pontuação máxima será de 10 (dez) pontos.

§ 4º Na contagem de pontos do setor administrativo, fica limitado em 5 (cinco) pontos, para o diploma apresentado (GRADUAÇÃO).

4.4. A análise da documentação é de caráter eliminatório quanto aos requisitos mínimos para o cargo, ao passo que, no que se refere a experiência profissional e títulos, o caráter será classificatório,

4.5. A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato.

5 – DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1. O resultado da análise/avaliação de títulos será afixado no quadro de avisos da Autarquia, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do subitem 4.2 c/c 4.3 deste Edital.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescentes do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

7.2. Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido para a área que estiver habilitado.

7.3. Havendo empate entre dois ou mais candidatos na nota final, será utilizado o seguinte critério de desempate:

a) Preferência para o candidato com formação em curso superior.

b) Permanecendo o empate, será aplicado como critério a preferência ao candidato com idade mais elevada;

7.4. **Será procedida a entrevista dos candidatos melhores classificados, até o limite de 15 (quinze) para o cargo de Encanador, 10 para o cargo de Agente Administrativo, Operador de ETE, Fiscal, e 05 (cinco) para os demais cargos.**

8-DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Executivo do SAAE através de Portaria de Homologação que será publicada no Quadro de avisos da Autarquia e no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>

8.2. O resultado preliminar poderá ser revisto pela Comissão de Seleção em caso de provimento de eventual recurso administrativo.

8.3. O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresenta pelo candidato no processo de seleção.

8.4. A modificação do resultado final importara na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não tiver alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação, de acordo com a ordem classificatória.

9 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.2. Poderá ser reincidido os contratos firmados, para ocupação das vagas por candidatos aprovados no concurso público que será realizado.

10 – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo.

10.2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinando com o enunciado da Sumula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as

deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (DB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1.000hz, 2.000hz e 3.000hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos nos quais a somatória pagina 11 de 71 da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas; tais como; comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

10.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

10.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

10.5. O candidato deficiente participara do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

10.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Ato da Inscrição. O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência, especificando o seu tipo.

10.7. O candidato com deficiência que não informar essa condição na Ficha de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato

de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

10.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinada à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção na Fica de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer as vagas reservadas para os candidatos com deficiência.

10.9. Para contratação os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter a perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

10.10. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

10.11. Após contratação do candidato, a deficiência não poderá se arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecida à classificação final, poderão ser contratados, a critério e necessidade da Administração, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal nº 1.385/99 e art. 37, Inc. IX da CF.

11.2. O candidato aprovado no certame poderá ser admitido em caráter temporário, pelo prazo de até 06 (seis), nos termos da Lei Municipal nº 1385/99, ao passo que, o contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência da Administração ou em caso de realização de concurso público onde serão convocados os aprovados no concurso.

11.3. O SAAE se reserva ainda o direito de rescindir o contrato no caso do contratado, no decorrer dos trabalhos, não se adaptar ou não exercer bem as atribuições do cargo, não cabendo em nenhuma hipótese, indenização à parte contrária, a exceção das parcelas indenizatórias previstas em lei e que lhe forem devidas pela execução de seus trabalhos.

Parágrafo primeiro: após 90 (noventa) dias de trabalho, o contratado será submetido a avaliação de desempenho, por uma comissão especialmente criada para esse fim, que não atingindo nota 7 (sete) em dez, será rescindido o contrato, sem qualquer direito de indenização, ressalvado o disposto no item 11.3.

Parágrafo segundo: a comissão obrigatoriamente será composta pelo Chefe da Seção onde o contratado estiver lotado, e será quem dirigira os trabalhos de avaliação, e mais 02 (dois) servidores do SAAE, devendo levar em consideração:

- a) Rendimento do trabalho;**
- b) Qualidade de trabalho;**
- c) Atitudes e relações;**
- d) Iniciativa;**
- e) Disciplina;**
- f) Autodesenvolvimento;**
- g) Espírito de equipe;**
- h) Pontualidade;**
- i) Assiduidade;**
- j) Observância das ordens superiores, bem como normas legais e regulamentos;**

11.4. Os contratados serão lotados junto aos setores pertinentes da Autarquia.

11.5. O candidato convocado deverá comparecer junto à Seção de Pessoal do SAAE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação, munido da documentação abaixo, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, a relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista:

- a) Xérox da Carteira de Identidade, CPF e original para autenticação.
- b) 02 (duas) fotos ¾, coloridas e recentes;
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores ou condenado por crime ou contravenção;
- e) Declaração que não acumula cargos públicos;
- f) Comprovante de endereço atualizado;

- g) Xérox do último comprovante de votação ou Certidão do Cartório Eleitoral, comprovando regularidades eleitorais.
- h) Xérox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- i) Xerox da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se tiver, com comprovante de vacinação e matrícula escolar dos mesmos;
- j) Xérox da certidão de nascimento ou casamento;
- k) Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho);
- l) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- m) Declaração de bens (modelo próprio);

12. RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO

12.1. Os recurso acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e deverão ser protocolizados na recepção do SAAE, localizada na Praça Zeca Soares, n.º 211, Centro, em Piumhi/MG, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo (Anexo II do Edital).

12.2. Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.

12.3. O recurso intempestivo não será conhecido.

12.4. Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitido pelos examinadores e as notas atribuídas.

12.5. Os recursos poderão ser postados pelo correio desde que respeitadas as datas limites do recurso, não sendo aceitos recursos por *e-mail*, ou outro meio eletrônico.

12.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.2. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.3. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas consequências decorrente dos fatos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

13.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais, observando-se a ordem sequencial de classificação.

13.5. É legalmente competente o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolizar o pedido até três dias uteis, antes da fixada para “avaliação dos títulos, análise curricular e atribuição das notas”, devendo a Comissão Julgar e responder a impugnação e m igual prazo.

Publique-se este Edital, em seu inteiro teor, no quando de avisos do SAAE e na página institucional, bem como, publique-se resumo no Jornal de Circulação local, para amplo acesso ao público.

Piumhi/MG 13 de abril de 2.023

Eduardo de Assis

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ CPF: _____ RG: _____ U.F. _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

CONTATO: _____ e-mail: _____

CANDIDATO AO CARGO DE: _____

Assinale com um X os documentos apresentados – que deverão ser numerados e rubricados pelo candidato:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- comprovante de Registro no Conselho Profissional, no caso de candidato ao cargo de engenheiro;
- cópia de Carteira Nacional de Habilitação, no caso de candidato aos cargos de Operador de ETE e Operador de Máquinas;
- comprovante de experiência profissional, nos termos do Edital;
- certidão de participação em cursos;
- Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples dos documentos de identidade do procurador;

CONCORRE à VAGA DE DEFICIENTE?

Sim Não

CASO AFIRMATIVO RESPONDA: 1- QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL?

Visual Outra

Se outra. Especificar _____

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Relação de documentos que acompanham a ficha de inscrição: fl. ____ até fl. ____.

Piumhi/MG, ____ de abril de 2.023

Assinatura do Candidato

Anexo II

Cronograma do Processo Seletivo nº 01/2023

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	14/04/2023
02	Período de inscrição	19/04 a 28/04/2023
03	Avaliação dos títulos, análise curricular e atribuição de notas (pontuação)	04/05/2023
04	Publicação do resultado preliminar da análise curricular	05/05/2023
05	Prazo para interposição de recursos	08/05 a 10/05/2023
06	Julgamento dos recursos	15/05/2023
07	Entrevista candidatos melhores classificados	18 e 19/05/2023
08	Publicação do julgamento dos recursos e lista contendo o resultado final com a ordem de classificação dos candidatos	26/05/2023

Anexo III

Atribuições, Vencimentos, Jornada de Trabalho e Requisitos de Ingresso de Cada Cargo:

CARGO	VENCIMENTO
VIGIA	R\$ 1.333,02
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefa simples e repetitivas, executadas manualmente e mecanicamente, obedecendo a instruções pormenorizadas.
Atribuições Características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos específicos	Escolaridade mínima: Ensino Fundamental I. Conhecimento gerais, aptidão plena para o exercício do cargo. Idade Mínima: 18 anos completos. O exercício da atividade obriga o uso de uniforme, EPI e requerer prestação de serviços em sábados, domingos e feriados, com alteração do dia de descanso.
Jornada de Trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal. Sujeito a trabalho em turno de revezamento a critério do SAAE e/ou em escala de revezamento de 6x8 e/ou 12 horas de trabalho a critério do SAAE.

CARGO	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.419,45
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefas auxiliares de natureza repetitiva, envolvendo a execução de trabalhos complementares simples.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos específicos	Escolaridade mínima: Ensino Fundamental I. Aptidão plena para o exercício do cargo. Idade Mínima: 18 anos completos. O exercício da atividade obriga o uso de uniforme e uso de EPI.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal.

CARGO	VENCIMENTO
OPERADOR DE BOMBAS	R\$ 1.419,45
Atribuições e síntese dos deveres	Operar estações de elevatórias de água e ou esgotos, executar manutenção preventiva e corretiva.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos específicos	Escolaridade mínima: Ensino Médio completo. Conhecimento específicos inerentes ao cargo Conhecimentos Gerais. Aptidão plena para o exercício do cargo. Idade Mínima: 18 anos completos. Ser portador de CNH AB ou superior O exercício da atividade obriga o uso de uniforme e uso de EPI.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal.

CARGO	VENCIMENTO
ENCANADOR	R\$ 1.721,87
Atribuições e sínteses dos deveres	Execução de tarefas de redes de água e esgoto. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos específicos	Escolaridade mínima: Ensino Fundamental I. Conhecimento específicos inerentes ao cargo. Idade Mínima: 18 anos completos.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal, sujeito a trabalho em diversos horários e dias, final de semana, feriados, noturno.

CARGO	VENCIMENTO
FISCAL	R\$ 1.721,87
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefas de natureza técnica e administrativa, de complexidade mediana, envolvendo a verificação do cumprimento, por parte do usuário, do regulamento de serviços do SAAE.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos específicos	Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo. Conhecimento específicos inerentes ao cargo e noções de informática. O exercício da atividade obriga o uso de uniforme. Ser portador de CNH AB ou superior. Idade Mínima: 18 anos completos.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal.

CARGO	VENCIMENTO
JARDINEIRO	R\$ 1.721,87
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefas de natureza repetitiva, relativa a jardinagem e limpezas em geral, envolvendo ainda execução de trabalhos complementares simples.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos específicos	Escolaridade mínima: Ensino Fundamental. Idade mínima: 18 anos completos. Conhecimento gerais; aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo. O exercício da atividade obriga o uso de uniforme e EPI.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal.

CARGO	VENCIMENTO
AJUDANTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.024,32
Atribuições e síntese dos deveres	Execução de trabalhos de escritórios simples e rotineiros. Atendimento ao público, operar microcomputadores.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo. Idade mínima: 18 anos completos. Conhecimentos gerais na área administrativa e informática. O exercício da atividade obriga o uso de uniforme.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal.

CARGO	VENCIMENTO
OPERADOR DE ETE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTO	R\$ 2.024,32
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefas simples e repetitivas, executadas manualmente e mecanicamente, obedecendo as instruções pormenorizadas.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos específicos	Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo. Conhecimento específicos inerentes ao cargo. Ser portador de CNH categoria AB ou superior. Idade mínima: 18 anos completos. O exercício das atividades obriga o uso de uniformes, EPI e requer a prestação de serviços em sábados, domingos e feriados com alteração do dia de descanso.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal. Escala de revezamento com 6 (seis) ou 8 (oito) horas de trabalho a critério do SAAE de Piumhi MG. O exercício das atividades requer prestação de serviços nos sábados, domingos e feriados em horários diversos inclusive noturnos com alteração do dia de descanso.

CARGO	VENCIMENTO
OPERADOR DE ETA ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA	R\$ 2.362,79
Atribuições e síntese dos deveres	Operação da Estação de Tratamento de Água, compreendendo tarefas simples e repetitivas, executadas manualmente e mecanicamente, obedecendo as instruções pormenorizadas.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos específicos	Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo. Idade mínima: 18 anos completos. Conhecimento específicos inerentes ao cargo. Ser portador de CNH categoria AB ou superior. O exercício das atividades obriga o uso de uniformes, EPI e requer a prestação de serviços em sábados, domingos e feriados com alteração do dia de descanso.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal. Escala de revezamento com 6 (seis) ou 8 (oito) horas de trabalho a critério do SAAE de Piumhi MG. O exercício das atividades requer prestação de serviços nos sábados, domingos e feriados em horários diversos inclusive noturnos com alteração do dia de descanso.

CARGO	VENCIMENTO
OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$ 2.326,79
Atribuições e síntese dos deveres	Operar, dirigir e conservar, maquinas, caminhões e outros veículos do serviço.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos específicos	Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo. Idade mínima: 18 anos completos. Conhecimento específicos inerentes ao cargo. Ser portador de CNH categoria C, D ou superior. O exercício das atividades obriga o uso de uniformes, EPI e requer a prestação de serviços em sábados, domingos e feriados com alteração do dia de descanso.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal. Sujeito ao trabalho em diversos horários, inclusive finais de semana e feriados, bem como trabalho noturno.

CARGO	VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.629,11
Atribuições e síntese dos deveres	Tarefas mediana complexidade, abrangendo orientação e execução, sob supervisão, de trabalhos de rotina administrativa
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo. Idade mínima: 18 anos completos. Conhecimentos específicos inerentes ao cargo e informática. O exercício da atividade obriga o uso de uniforme.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal. Sujeito ao trabalho em diversos horários, inclusive finais de semana e feriados, bem como trabalho noturno.

CARGO	VENCIMENTO
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 3.234,09
Atribuições e síntese dos deveres	Execução e manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos moto bomba, instalações e equipamentos elétricos em geral. Instalação, manutenção e conservação de tubulações destinadas a condução de água e esgoto, cloro gás e soluções químicas. Fiscalizar gerenciar serviços e obras inerentes ao cargo, bem como, montagem e reparos dos sistemas elétricos.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos Específicos	Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo. Nível Técnico em eletrônica Idade mínima: 18 anos completos. Conhecimentos específicos inerentes ao cargo. Ser portador de CNH AB ou superior. O exercício da atividade obriga o uso de uniforme e EPIs.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal.

CARGO	VENCIMENTO
TÉCNICO QUÍMICO	R\$ 3.234,09
Atribuições e síntese dos deveres	Realização de tarefas inerentes as áreas químicas das ETA's e ETE's tais como preparo de reagente analise de agua e esgoto.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos específicos	Escolaridade mínima: Ensino médio completo. Curso técnico em química, com registro no CRQ/MG. Conhecimento específicos inerentes ao cargo e noção de informática. O exercício obriga o uso de uniforme. Idade mínima: 18 anos completos.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal.

CARGO	VENCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 6.405,32
Atribuições e síntese dos deveres	Execução, supervisão, planejamento e coordenação no campo da engenharia civil, especialmente, no da engenharia sanitária.
Atribuições características	Funções do cargo na Lei 69/2020
Requisitos específicos	Escolaridade mínima: curso superior de engenharia civil, Registro no CREA/MG. Idade Mínima: 18 anos completos. Conhecimento específicos inerentes ao cargo, noções de informática e AUTOCAD. Ser portador de CNH AB ou superior.
Jornada de trabalho	08 (oito) horas diárias em horário de expediente normal.